



LEI Nº 1.887, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

"Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos servidores públicos Municipais".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste de 6,78% (seis vírgula setenta e oito por cento), nos vencimentos dos servidores públicos municipais abrangidos pela Lei Municipal nº 1.846 de 27 de Março de 2013 e aos servidores públicos municipais de suporte técnico e administrativo à gestão educacional de que trata o anexo II da Lei Complementar nº 1.725, de 16 de Dezembro de 2009.

Art. 2º. As despesas previstas nesta Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2014.

Perdizes, 19 de fevereiro de 2014.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal